



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

LEI Nº 1153/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder permuta de bem móvel com entidade sem fins lucrativos, visando atender ao interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar uma permuta de bem móvel com a Associação de Trabalhadores de Nova Santa Bárbara-PR, por meio do qual a Prefeitura Municipal permuta com a referida Entidade o bem móvel, um veículo tipo Van Renault Master 2.3, Placa BCO-0467, ano de fabricação 2018/2018, código do Renavam 1160338962, de cor branca, previamente avaliado, de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação do município; por bem móvel da Associação, tipo ônibus Mercedes-Benz/OF.1113, , Placa ADP-5002, à diesel, ano de fabricação 1969, código do Renavam 00511216947, de cor branca, igualmente avaliado.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos bens móveis, sendo que não caberá aos permutantes o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude de terem o mesmo valor na avaliação da Comissão, e do interesse de ambas as partes na referida permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL

# **NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

Art.3º - Compete à Secretaria da Administração, os trâmites necessários à transferência dos veículos permutados, arcando com as despesas para a referida transferência.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal